

PORTARIA NO 0343/2017 – TCM, DE 16/02/2017
Nome: **MARIA DA VITORIA MOTTA MELO DA ROCHA**
Assunto: Licença-prêmio, referente ao saldo do triênio 2004/2007.
Período: 02 a 31/05/2017.

PORTARIA NO 0344/2017 – TCM, DE 16/02/2017
Nome: **MARIA HELENA DE SOUZA BARREIROS**
Assunto: Licença-prêmio, referente ao triênio 2001/2004.
Período: 15/02 a 15/04/2017.

PORTARIA NO 0346/2017 – TCM, DE 20/02/2017
Nome: **MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA**
Assunto: Conceder 300 (trezentos) dias de Licença-prêmio, referentes aos triênios 2001/2004, 2004/2007, 2007/2010, 2010/2013 e 2013/2016, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

Protocolo: 153738

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0312/2017, DE 13/02/2017
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MAURICIO GIL CASTELO BRANCO**, matrícula nº 500000850, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico – TCM.CPC.NS.101.4, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0314/2017, DE 13/02/2017
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **RAIMUNDA HELENA NAHUM GOMES**, matrícula nº 500000863, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto – TCM.CPC.NS.101.5, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0324/2017, DE 14/02/2017
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO**, matrícula nº 500000646, para exercer o cargo em comissão de Diretor – TCM.CPC.NS.101.6, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0365/2017, DE 23/02/2017
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **TERENCE CUNHA DE LUCENA**, matrícula nº 500000868, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II – TCM.CPC.NM.102.3, a partir de 02 de março de 2017.

PORTARIA Nº 0367/2017, DE 23/02/2017
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ANTONIO MAURO SANTANA DE SOUZA**, matrícula nº 500000870, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico – TCM.CPC.NS.101.4, a partir de 02 de março de 2017.
Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Presidente

Protocolo: 153996

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0311/2017, DE 13/02/2017
Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **MAURICIO GIL CASTELO BRANCO**, matrícula nº 500000850, do cargo em comissão de Diretor – TCM.CPC.NS.101.6, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0313/2017, DE 13/02/2017
Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **RAIMUNDA HELENA NAHUM GOMES**, matrícula nº 500000863, do cargo em comissão de Assessor Técnico – TCM.CPC.NS.101.4, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0323/2017, DE 14/02/2017
Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO**, matrícula nº 500000646, do cargo em comissão de Diretor Adjunto – TCM.CPC.NS.101.5, a partir de 1º de março de 2017.

PORTARIA Nº 0364/2017, DE 23/02/2017
Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **ROSANGELA DO SOCORRO OLIVEIRA DAHER**, matrícula nº 690228, do cargo em comissão de Assistente Técnico II – TCM.CPC.NM.102.3, a partir de 02 de março de 2017.
Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Presidente

Protocolo: 153993

ERRATA

PORTARIA Nº 0218/2017 – TCM, DE 30/01/2017 – PUBLICADA NO DOE Nº 33.309, DE 07/02/2017.
Onde se lê:
CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE GABINETE – TCM.CPC.NM.102.2.
Leia-se:
CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TCM.CPC.NM.102.2

Protocolo: 154013

NORMA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2017/TCM-PA
EMENTA: Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nas ações de capacitação e formação realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; Considerando o Artigo 5º, da Lei nº 7.368/2009, que instituiu o Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP; Considerando a necessidade de disponibilizar recursos financeiros para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha;

RESOLVE:
Art. 1º Disponibilizar o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para as ações de capacitação e formação de pessoal, a serem realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, no ano de 2017, de acordo com as disposições da Lei nº 7.368 de 2009 e alterações introduzidas pela Lei 8.452 de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua publicação.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios, em 16 de fevereiro de 2017.

Protocolo: 154089

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2017/TCM-PA
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE GESTÃO DO BIÊNIO 2017/2018 DO TCM-PA COM SEUS PROJETOS E AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições constitucionais, fixadas no art. 116, da Constituição Estadual do Pará; legais, previstas no art. 2º, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 109/2016 e regimentais, indicadas no art. 2º, incisos II e VI; art. 3º; art. 14, inciso V e art. 15, inciso VII, do RITCM-PA (Ato n.º 018/2017), por intermédio desta Resolução, de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis e,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará 2015/2030, aprovado através da Resolução Administrativa n.º 023/2016/TCM-PA, definiu os objetivos organizacionais a serem atingidos pela instituição, na realização de sua missão constitucional e na busca de sua visão de futuro, através de ações, projetos ou programas, por intermédio das estratégias definidas;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico é uma ferramenta determinante para o fortalecimento das ações e serviços, realizados e prestados por esta Corte de Contas à sociedade paraense, com maior eficiência, eficácia e efetividade.

CONSIDERANDO, ainda, que a execução do Planejamento Estratégico do TCM-PA deverá ser desenvolvida por intermédio da realização das iniciativas estratégicas do mesmo, as quais importarão em inovações e melhorias dos processos de negócio do Tribunal.

CONSIDERANDO, por fim, que para o acompanhamento dos indicadores de esforço e resultado, dos objetivos estratégicos fixados, exige-se a implantação de projetos e ações que demonstrem a visão da gestão para o biênio 2017/2018.

RESOLVE
Aprovar a presente Resolução Administrativa, que estabelece

os projetos e ações que disciplinarão sobre o Plano de Gestão do biênio 2017/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre os indicadores pré-estabelecidos no **Plano Estratégico de Longo Prazo 2015/2030 – O Plano Estratégico do Jubileu do TCM-PA**, contido no Anexo I, da **Resolução Administrativa nº 023/2016/TCM-PA**, nos seguintes termos:

Art. 1º. É missão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), orientar e fiscalizar a Administração Pública Municipal do Estado do Pará, no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, visando a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, quanto à legitimidade, legalidade, economicidade e razoabilidade, em benefício da sociedade, conforme previsto no inciso IV, do art. 1º, da LC n.º 109/2016 c/c art. 1º, da Resolução Administrativa nº 023/2016/TCM-PA.

Art. 2º. O controle e monitoramento da execução dos projetos e programas se darão durante as Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE's) trimestrais e através de reuniões extraordinárias que poderão ser marcadas sempre que for verificada a necessidade.

Art. 3º. Cada setor deverá elaborar o relatório de resultado de gestão setorial a ser apresentado para conhecimento desta Corte de Contas em dezembro de 2017 e dezembro de 2018, momento em que deverá ser demonstrado o levantamento detalhado dos projetos e ações que estão sendo desenvolvidos e os que já foram executados, assim como o alcance dos objetivos definidos pelos setores na primeira RAE de 2017.

Art. 4º. Na ocorrência de novos Projetos ou Ações que visem o interesse da gestão e a necessidade de complementação daqueles já existentes, estes poderão ser inseridos no Plano de Gestão em vigência.

Art. 5º. O Plano de Gestão do Biênio 2017/2018 está detalhado, nos termos dos Anexos I à II, desta Resolução Administrativa.

Art. 6º. A presente Resolução Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **02 de março de 2017.**

ANEXO I:
Plano de Gestão - 2017/2018
SETORES E PROJETOS OU AÇÕES

1. SECRETARIA GERAL

1.1. Projetos ou Ações: Redução do Estoque físico do Arquivo – [5.5.2.e.]

1.2. Projetos ou Ações: Estabelecer ou fortalecer parcerias estratégicas com outros órgãos da administração pública para maior eficácia, eficiências e efetividade nas execuções das decisões – [10.1.2.e.]

1.3. Projetos ou Ações: Instituição de Súmulas e Jurisprudência com a Criação de subunidade na Secretaria Geral – [11.1.1.a.)

1.4. Projetos ou Ações: Reestruturação organizacional da Secretaria Geral – [12.1.1.a.]

1.5. Projetos ou Ações: Elaborar a modelagem dos 60% principais processos de negócio da Secretaria Geral – [12.5.1.a.]

1.6. Projetos ou Ações: Implantar custas e emolumentos para os serviços prestados pela Secretaria Geral –[12.5.1.b.]

1.7. Projetos ou Ações: Elaborar proposta de regulamentação dos 60% principais processos de negócio da Secretaria Geral – [12.8.1.f.]

1.8. Projetos ou Ações: Desenvolver e aprimorar sistemas de informação para gestão e apoio às atividades da Secretaria Geral – [13.1.6.a.]

1.9. Projetos ou Ações: Implementar o Cadastro Eletrônico de Inadimplentes (CEI) – [13.1.6.b.]

1.10. Projetos ou Ações: Criação de subunidade na Secretaria Geral para o monitoramento e Controle de decisões – [3.1.12.a.]

1.11. Projetos ou Ações: Desenvolver ou aperfeiçoar sistema de emissão on-line de certidões – [13.1.13.a.]

1.12. Projetos ou Ações: Aprimorar a capacitação dos Servidores da Secretaria Geral – [19.2.3.b.]

2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

2.1. Projetos ou Ações: Implantação da Gestão de Resultado – [16.4.7.a.]

3. CONTROLADORIAS

3.1. Projetos ou Ações: Elaborar manual, procedimentos e instrução de trabalhos de fiscalização de acordo com as práticas